REGIMENTO DO DEBATE ENTRE CHAPAS CONCORRENTES NA ETAPA USP DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA O CONUNE 2023

1 - Da Realização

- Art 1° A organização do Debate CONUNE 2023 é responsabilidade dos diretores ativos da gestão vigente do Centro Acadêmico de Matemática, Estatística e Computação "Elza Furtado Gomide" do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.
- Art 2° A participação no Debate CONUNE 2023 das chapas inscritas no processo eleitoral do CONUNE na USP será garantida mediante a confirmação prévia de presença no prazo estipulado em convite enviado formalmente pelo organizador e mediante a concordância dos termos deste regimento.
 - § único A cada chapa inscrita no processo eleitoral do CONUNE na USP é permitido o envio de um único representante.
- Art 3° O Debate CONUNE 2023 será realizado no Instituto de Matemática e Estatística, bloco B, sala B05, com início às 16h e término previsto para 18h.

2 - Do Formato

Art 4° - O Debate CONUNE 2023 será dividido em quatro (4) blocos:

- 1. Abertura;
- 2. Primeira Rodada de Perguntas;
- 3. Segunda Rodada de Perguntas;
- 4. Encerramento.
- Art 5° Em todos os blocos, a ordem de fala dos representantes de chapa será definida através de sorteio.
- Art 6° No bloco Abertura, cada representante de chapa na mesa poderá fazer uma fala apresentando a chapa que representará.
 - § único O tempo de fala neste bloco não deverá ultrapassar quatro (4) minutos.
- Art 7° No bloco Primeira Rodada de Perguntas, cada representante de chapa poderá direcionar uma pergunta a outro representante, cuja escolha será feita por sorteio. Após a resposta do sorteado, quem realizou a pergunta poderá responder em tréplica.
 - 1°§ O tema da pergunta será definido através de sorteio.
 - 2°§ O tempo de cada fala neste bloco não deverá ultrapassar dois (2) minutos.

- Art 8° No bloco Segunda Rodada de Perguntas, cada representante de chapa deverá responder a pergunta realizada pelo mediador.
 - 1°§ As perguntas deste bloco serão definidas pelos estudantes de graduação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo através de e-mail e/ou formulário enviado pela organização.
 - 2°§ O tempo de cada fala neste bloco não deverá ultrapassar dois (2) minutos.
- Art 9° No bloco Encerramento, cada representante de chapa na mesa poderá fazer uma fala final.
 - § único O tempo de fala neste bloco não deverá ultrapassar três (3) minutos.

3 - Da Mediação

Art 10° - A organização ficará responsável por indicar um único mediador para o debate.

Art 11° - São responsabilidades do mediador:

- 1. Garantir o cumprimento do tempo de fala pelos representantes de chapa;
- 2. Controlar a passagem de fala durante cada rodada;
- 3. Realizar as perguntas durante a Segunda Rodada de Perguntas;
- 4. Garantir a ordem e fluxo do debate.

4 - Das Penalidades

- Art 12° No caso do representante de chapa desrespeitar o limite de tempo de fala, será tomado providências. Na primeira ocorrência, será dada uma advertência. Na segunda ocorrência, o tempo excedido na fala será deduzido do seu próximo tempo de fala. Na terceira ocorrência, e em último caso, o representante será expulso do debate.
- Art 13° Não serão permitidas opressões de qualquer tipo e a realização de alguma implicará na expulsão imediata do indivíduo.

5 - Do Direito de Resposta

- Art 14° Será concedido o direito de resposta em casos de ofensas pessoais, calúnias e difamações dirigidas ao representante de chapa em si.
 - § único O tempo de fala neste caso não deverá ultrapassar dois (2) minutos.

6 - Casos Omissos

Art 15° - Casos omissos neste regimento serão decididos pela organização do Debate CONUNE 2023.